



OFÍCIO Nº. 235/2021

Paragominas/PA, 09 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

João Lucídio Lobato Paes

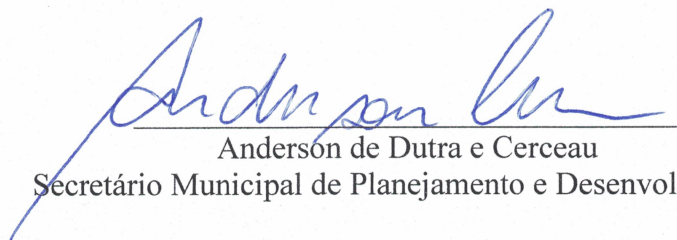
M.D. Prefeito Municipal de Paragominas

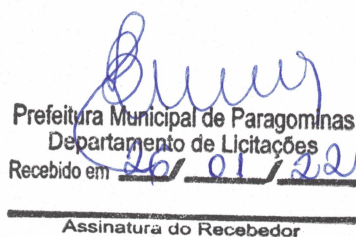
Senhor Prefeito,

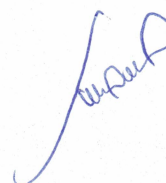
Considerando a necessidade de atender as demandas desta Prefeitura, solicitamos a V. Exa. Autorização para procedermos com processo na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de material permanente, equipamentos de áudio, vídeo e foto, material elétrico e eletrônico e material de processamento de dados, objetivando atender as demandas da Prefeitura de Paragominas/TV Paragominas.

Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Respeitosamente,


Anderson de Dutra e Cerceau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 26/09/22
Assinatura do Recebedor





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021
OFÍCIO Nº. 235/2021

01 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PARAGOMINAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

02 - EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

03 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES:

3.1. Estão discriminadas a descrição detalhada, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens nas SD 20210909008, 20210909003, 20210909031, 20210909002 e 20210909035 em anexo neste Termo de Referência.

04 - DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES::

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br;

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação;

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

- 4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 4.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais permanentes/equipamentos com características semelhantes às do objeto da licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 - DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

07 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O Sistema de Comunicação desenvolve os serviços de produção de conteúdo audiovisual, e dar publicidade às ações da Prefeitura Municipal de Paragominas e de todas as secretarias municipais de governo, de maneira transparente a sociedade.

7.2 Tendo em vista que, desde o início do novo mandato, não há equipamentos próprios para execução dos trabalhos de divulgação, o que inviabiliza o andamento dos serviços de promoção das ações da gestão municipal, faz-se necessário o pedido de aquisição do material permanente/equipamentos.

08 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





- 9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 9.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 9.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 10.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar especificação detalhada e material visual podendo ser através de ***folders, catálogo ou ficha técnica*** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta.
- 10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital.
- 10.3 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no edital.
- 10.4 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e/ou comunicando-a via chat.
- 10.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 10.6 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 10.7 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.
- 10.8 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.
- 10.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".
- 10.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 A entrega dos materiais permanentes/equipamentos, deverão ser no Departamento de Suprimentos e Almoxarifados - Prefeitura de Paragominas, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do departamento supracitado em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

11.2 A empresa deverá fornecer os materiais permanentes/equipamentos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, dentro das especificações exigidas.

12 - DA GARANTIA:

12.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais permanentes/equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

12.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.4 A contratante deverá efetuar os pagamentos do produto/material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

13.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada conforme o item 13.1;



- 14.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 14.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 14.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 14.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 14.7 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 14.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 14.9 Permitir a fiscalização por parte do Município.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

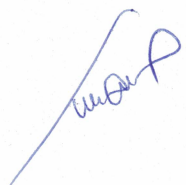
15.1.2 A reajuste de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;





- 16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.
- 16.6 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

17 - DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 17.2 A nota fiscal deverá referir-se aos produtos permanentes/ equipamentos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger outros serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 17.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as solicitações que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 17.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 17.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 17.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

17.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

18 - ORÇAMENTO:

18.1 Dotação orçamentária 2021:

Atividades: 2.011 – Manutenção da Tv Paragominas.

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos de material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.33 - Equipamento p/ áudio, vídeo e foto

Subelemento: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Subelemento: 3.3.90.30.29 – Material p/ áudio, vídeo e foto

Subelemento: 3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados

Recurso: Próprio

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

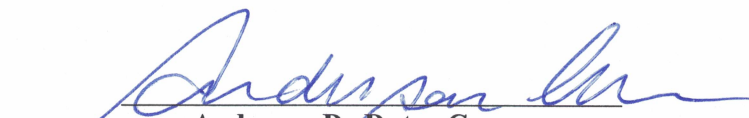
19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 09 de setembro de 2021.


Anderson De Dutra Cerceau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

